



MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 077/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante do processo nº 23069.054920/2008-14 apensado ao processo nº 23069.002341/2009-77,

Considerando não haver irregularidade a ser sanada, tendo sido obedecida à legislação pertinente, quer no que tange à elegibilidade dos candidatos, quer quanto ao processo eleitoral em si;

Considerando ser a impugnação intempestiva eis que a oferta fora do prazo legal previsto nas normas pertinentes.

DE C I D E:

Conhecer da impugnação e negar-lhe provimento.

* * * * *

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2009.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR